LEI Nº 6011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.252.113,25 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.06 - GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.252.113,25
Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 - Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE
Recurso: 1192 - PAC II - Proinfância - Programa Proinfância

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.252.113,25

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.252.113,25 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

1192 - PAC II - Proinfância - Programa Proinfância.....R$ 1.252.113,25

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.252.113,25

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 1.252.113,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Outubro de 2014.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.